



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 50, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprovar a proposta sobre as portas de emergência.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Aprovar a proibição da utilização das portas de emergência do Câmpus Lages, de forma habitual, ficando as mesmas disponíveis somente para o fim ao qual foram projetadas: evacuação em casos de emergência. A aprovação está condicionada as seguintes ressalvas:

I – Deve ser verificada pelo Departamento de Administração a possibilidade das trocas das maçanetas, para que as portas de emergência possam ser abertas somente por dentro, isso claro, se for possível conforme recomendação e aprovação do corpo de bombeiros;

II – Solicitar ao Departamento de Administração uma atenção a verificação da caracterização da porta do térreo que dá acesso à fábrica, se a mesma se caracteriza como porta de emergência considerando que suas características são diferentes das demais;

III – O processo de não utilização habitual se iniciará a partir de 22 de dezembro e o Colegiado reanalisará este ponto na reunião de fevereiro ou abril de 2018.

Thiago Meneghel Rodrigues
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues
Matricula SIAPE 1823635
DIRETOR GERAL
Câmpus Lages do IFSC
Portaria nº 506, DUC de 04/12/2017